

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP (Lei nº 14.133/2021)

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal – SMBEA

Processo SEI nº: 26.0.000003576-8

2 – DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Nome: Luciana Corrêa Araújo

Matrícula: 125883

3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A SMBEA, vinculada à Prefeitura de Canoas, é responsável pela execução de políticas públicas de proteção e bem-estar animal, com impacto direto na saúde pública, atuando em ações de resgate, transporte, atendimento veterinário, acolhimento temporário, reabilitação e controle populacional de animais. O fluxo de demandas é contínuo e crescente, originado por: denúncias da população via canais oficiais; acionamentos emergenciais envolvendo animais feridos ou em risco; solicitações de órgãos de fiscalização e controle, como Ministério Público, forças de segurança e vigilância sanitária; recolhimentos programados e ações rotineiras realizadas pela própria Secretaria para manejo do contingente de animais albergados sob sua tutela.

Atualmente, a Secretaria não dispõe de meio de transporte compatível com as exigências operacionais do serviço. Essa lacuna gera os seguintes problemas concretos: Atrasos em resgates e atendimentos emergenciais, comprometendo a sobrevivência de animais acidentados ou vítimas de violência; risco à segurança dos servidores e dos animais transportados, pela utilização eventual de veículos não adaptados; dependência de soluções improvisadas e temporárias (locações, empréstimos e deslocamentos informais), sem previsibilidade, disponibilidade garantida ou padronização; aumento dos custos operacionais; comprometimento da eficiência administrativa, dificultando o planejamento logístico, a ampliação de atendimentos e o cumprimento tempestivo de determinações de órgãos de controle.

A real necessidade, portanto, decorre da obrigação do poder público de garantir celeridade, continuidade, eficiência e segurança nas ações de resgate e transporte animal, que não podem sofrer interrupção, sob pena de agravamento do problema social, sanitário e de bem-estar já identificado no município.

Neste contexto, o Vereador Cristiano Ferreira Moraes contemplou a Secretaria de Bem-Estar Animal com emenda parlamentar no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais),

conforme SEI 26.0.000001574-0, para a aquisição de um veículo de remoção de animais, equipada para ações de busca, resgate e estabilização de animais em situação de risco, fortalecendo o atendimento emergencial no município.

4 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

O veículo a ser adquirido deverá ser zero quilômetro (primeiro emplacamento), tipo furgão/van, destinado ao suporte operacional de transporte de animais, com características compatíveis com modelos usualmente utilizados pela Administração Pública em atividades logísticas e de campo, observando requisitos essenciais e suficientes, sem excesso de especificações que possam restringir a competitividade da futura licitação.

São requisitos mínimos e indispensáveis à contratação:

Categoria do veículo: Furgão/van leve para transporte operacional, classificado como bem permanente;

Condição: Zero quilômetro, sem uso anterior;

Motorização/combustível: Diesel ou outra tecnologia de combustível que apresente melhor desempenho operacional e menor custo por quilômetro rodado, admitindo avaliação comparativa de eficiência econômica;

Capacidade de carga: Compatível com o transporte simultâneo de animais de pequeno, médio e grande porte, além de insumos e equipamentos utilizados nas operações de resgate;

Compartimento de carga: Adaptável ao transporte animal, contendo divisórias ou módulos de contenção removíveis ou fixos, confeccionados em material resistente, impermeável e de fácil higienização, sem exigir método construtivo exclusivo;

Ventilação do compartimento: Circulação de ar suficiente para bem-estar animal, natural e/ou forçada, sem especificar marca ou sistema proprietário;

Revestimento interno: Piso e laterais em material lavável, antiderrapante e resistente a produtos de limpeza e desinfecção; Iluminação interna no compartimento de carga; Pontos de ancoragem ou fixação para caixas de transporte, Drenagem ou facilidade de escoamento de líquidos, quando aplicável ao modelo ofertado;

Conformidade normativa: Atendimento às normas de trânsito, segurança veicular, sanitárias, ambientais e de bem-estar animal, vigentes e aplicáveis; Equipamentos de segurança obrigatórios, conforme legislação brasileira de trânsito; Garantia mínima de fábrica e disponibilidade de assistência técnica autorizada na região, assegurando suporte pós-aquisição;

Qualidade mínima de mercado: Atendimento a padrões usuais de fabricação e desempenho, com especificações compatíveis com soluções disponíveis no mercado nacional.

Além dos requisitos básicos acima, deverá também atender aos seguintes:

I. Declarar que atende a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possui autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas em lei;

- II. Fornecer o veículo conforme Cronograma de Entrega definido por este documento.
- III. Assumir como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, necessários à boa e perfeita entrega do produto.
- IV. Responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a Terceiros.
- V. Entregar o objeto, em conformidade com o disposto neste Termo de Referência, devendo permanecer sob a sua responsabilidade até que a distribuição/entrega tenha sido concluída;
- VI. Indicar um preposto que possa ser encontrado mediante contato telefônico durante o horário comercial, com competência para tomar decisões em nome da empresa contratada no que disser respeito aos assuntos relacionados à execução do contrato;
- VII. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou de sua elaboração, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado pela CONTRATANTE;
- VIII. Executar diretamente o objeto desta licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações não autorizadas pela Contratante;
- IX. Atender ao objeto do Contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Termo de Referência.
- X. O servidor ou o responsável pelo recebimento do produto avaliará características do mesmo na ocasião da entrega, estando autorizados a recusar produto caso não esteja de acordo com o descrito neste edital ou com a legislação pertinente.
- XI. A quantidade bem como as especificações constantes no pedido e na nota serão devidamente conferidas.
- XII. O termo de garantia do produto deve constar de forma expressiva em documentos comprobatórios sobre a garantia mínima de 1 ano ou 100 mil km (o que ocorrer primeiro), bem como das 03 (três) primeiras revisões básicas de chassi e carroceria deverão estar inclusas.
- XIII Arcar com todos os ônus necessários à completa execução do serviço objeto do contrato, e ainda, quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos;
- XIV. Durante a execução do Contrato/Nota de Empenho, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo Município dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da licitação;
- XV. Todas as considerações supramencionadas e concernentes à garantia dos padrões mínimos na execução do objeto, tem o propósito de possibilitar a escolha da proposta mais vantajosa ao município;
- XVI. Veículo devidamente emplacado em nome de Prefeitura Municipal de Canoas, CNPJ 88.577.416/0001-18 com a entrega impressa do CRLV-e. A adesivagem será por conta da Prefeitura Municipal de Canoas.

XVII. Eventuais problemas nas entregas dos produtos deverão ser imediatamente comunicados à (s) Secretaria (s) solicitante.

Requisitos de qualificação técnica do fornecedor (sem restrição de competitividade) Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de objeto compatível em características gerais e prazos de entrega, sem exigir identidade absoluta de modelo ou adaptação; O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo: identificação do contratado e contratante, descrição do objeto fornecido, prazo de entrega e informação sobre garantia ou suporte, quando houver.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado levantamento de mercado amplo e sistematizado, com o objetivo de identificar as soluções existentes que possam atender à necessidade de transporte operacional de animais resgatados pela Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal – SMBEA, considerando alternativas logísticas, contratações similares em outros órgãos, diálogo com potenciais fornecedores e análise de viabilidade técnico-econômica.

No processo de levantamento de alternativas, foi observado que: Há contratações similares em órgãos públicos, estaduais e municipais, que optaram pela aquisição de veículos para atividades de bem-estar animal, evidenciando a existência de soluções consolidadas que atendem a esta finalidade; Consultas informais em sites especializados e pesquisa de preços junto a fornecedores indicam a ampla oferta de veículos tipo furgão/van zero km, com possibilidade de adaptação de compartimentos de carga visando transporte animal, sem restrição significativa de mercado; Não foi identificada limitação de fornecedores que justificasse a imposição de requisitos excessivos; ao contrário, o mercado apresenta capacidade de atendimento competitivo, desde que os requisitos se mantenham essenciais e proporcionais ao objeto. Durante a pesquisa, foram identificadas e analisadas as seguintes soluções disponíveis no mercado:

1. Solução 1 – Contratação de Serviço Terceirizado de Recolhimento de Animais

Descrição: Contratação contínua de empresa especializada para execução de serviços de recolhimento, transporte e eventual atendimento emergencial.

Análise:

Vantagens: Possibilidade de terceirização completa do serviço; não demanda aquisição de bem pela Administração.

Desvantagens: Custos recorrentes elevados ao longo do tempo; Dependência operacional de terceiros, com menor controle sobre flexibilidade e priorização; Risco de indisponibilidade de prestadores em situações de alta demanda; Menor incorporação de conhecimento e capacidade técnica ao quadro da Administração.

Conclusão: Solução não vantajosa para atender necessidade continuada, apresentando relação custo-benefício desfavorável no médio e longo prazo.

2. Solução 2 – Locação de Veículo

Descrição: Contratação de locação de veículo adaptado ao transporte de animais, por período determinado, conforme demanda.

Análise:

Vantagens: Disponibilidade do meio de transporte sem aquisição patrimonial imediata; flexibilidade contratual.

Desvantagens: Custos contínuos e cumulativos que, ao longo do tempo, tendem a superar custos de aquisição; Não resulta em incorporação de bem permanente ao patrimônio público; Dependência de oferta de veículos locados adaptados no mercado; Possível indisponibilidade em picos de demanda ou urgência.

Conclusão: Apesar de atender pontualmente a necessidade de transporte, a locação se apresenta menos vantajosa quando considerados os custos totais no ciclo de vida do serviço, a ausência de patrimônio e a limitação de flexibilidade operacional.

3. Solução 3 – Aquisição de Veículo Próprio para Transporte de Animais

Descrição: Compra de veículo tipo furgão/van novo, adaptado para transporte de animais, conforme os requisitos técnicos estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar.

Análise:

Vantagens: Garante autonomia operacional e disponibilidade imediata para atendimentos emergenciais e rotineiros; Redução de custos no médio e longo prazo, eliminando gastos contínuos com locação ou contratação de terceiros; Permite incorporação de bem permanente ao patrimônio público; Maior controle sobre manutenção, planejamento e adequação às necessidades específicas da SMBEA; Disponibilidade de recursos por meio de Emenda Parlamentar Impositiva para aquisição de veículo para transporte de animais.

Desvantagens: Demanda investimento inicial e planejamento de manutenção ao longo de sua vida útil.

Conclusão: A aquisição se mostra a alternativa mais vantajosa técnica, econômica e operacionalmente, considerando a continuidade do serviço, a magnitude de atendimentos e a relação custo-benefício durante o ciclo de vida do bem. Com a aquisição do veículo específico, a Administração almeja alcançar: Redução do tempo resposta nos resgates e emergências; transporte seguro e humanitário, com estrutura adequada para diferentes portes e condições clínicas dos animais; autonomia logística, eliminando a dependência de soluções precárias e não permanentes; otimização dos recursos públicos, com diminuição de gastos recorrentes com locações e transportes terceirizados emergenciais; ampliação da capacidade de atendimento, qualificando as operações da SMBEA e possibilitando maior alcance das políticas públicas de proteção animal; conformidade com os princípios e diretrizes da IN SEGES/ME nº 58/2022, permitindo a correta definição dos requisitos da futura contratação.

4. Conclusão: Após a análise comparativa das alternativas, conclui-se que a aquisição de veículo próprio apresenta a melhor solução para atendimento da demanda da SMBEA, considerando: maior eficiência operacional; redução de custos ao longo do tempo; eliminação de dependência de terceiros; melhor adequação às atividades de resgate e transporte de animais.

Adicionalmente, destaca-se que o custo orçado para a aquisição do veículo mostra-se compatível com o valor disponível para atendimento da emenda impositiva, a qual possui destinação específica para aquisição de bem permanente, não sendo aplicável para despesas de natureza continuada, como locação de veículo ou contratação de serviços terceirizados. Dessa forma, a solução de aquisição demonstra-se não apenas a mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e operacional, mas também a única plenamente aderente à finalidade orçamentária vinculada, reforçando sua adequação e viabilidade no contexto da presente contratação.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Em atendimento ao disposto no inciso IV do art. 9º da Instrução Normativa nº 58/2022, após a realização de estudo comparativo entre as alternativas disponíveis para atendimento da demanda, concluiu-se que a solução mais vantajosa para a Administração consiste na aquisição de veículo próprio, adequado para o recolhimento e transporte de animais, destinado ao uso exclusivo da Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal – SMBEA.

O veículo será empregado tanto em atendimentos emergenciais quanto em ações rotineiras, tais como resgates, transporte para atendimento veterinário de animais em situação de risco, bem como apoio às atividades internas da Secretaria. A utilização de veículo próprio proporciona maior eficiência operacional, agilidade no atendimento, segurança aos servidores, bem-estar animal e controle sanitário, aspectos indispensáveis à adequada execução das políticas públicas de proteção animal.

A opção pela aquisição mostrou-se tecnicamente superior quando comparada a alternativas como locação eventual ou uso compartilhado de frota, uma vez que permite disponibilidade permanente do equipamento, padronização das adaptações necessárias, redução de riscos sanitários e melhor controle do uso e da manutenção. Do ponto de vista econômico, a solução apresenta melhor custo-benefício no médio e longo prazo, considerando a alta recorrência de atendimentos, a eliminação de custos contínuos com contratos de locação e a ampliação da vida útil do bem.

Registra-se que a SMBEA realiza, em média, mais de 30 atendimentos mensais, número que tende a ser ampliado com a disponibilização de veículo adequado para suprir a demanda existente, ampliando o alcance das ações da Secretaria e fortalecendo seu compromisso institucional e responsabilidade social perante a comunidade.

No que se refere à manutenção e assistência técnica, o veículo deverá contar com garantia mínima de fábrica, bem como assistência técnica autorizada, assegurando condições adequadas de conservação, segurança operacional e continuidade do serviço público, conforme exigências que serão detalhadas no Termo de Referência. A definição dos elementos técnicos do objeto foi elaborada com base em levantamento de mercado e análise das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal, considerando as atividades desempenhadas no recolhimento e transporte de animais em situação de risco. As especificações estabelecidas não possuem caráter restritivo, mas sim definem requisitos mínimos de desempenho, segurança e funcionalidade, compatíveis com os padrões usualmente ofertados pelos fabricantes de veículos do tipo furgão/van. Destaca-se que os itens como sistema multimídia, sensores, vidros e travas

elétricas, bem como demais acessórios, foram definidos como parâmetros mínimos aceitáveis ou equivalentes, admitindo variações entre modelos, desde que garantida a funcionalidade necessária ao atendimento da demanda pública. Dessa forma, assegura-se a ampla competitividade do certame, sem prejuízo da qualidade e da adequação do objeto à finalidade pretendida.

O objeto da contratação caracteriza-se como bem comum, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, mediante especificações usuais de mercado, descritas de forma clara e precisa no Termo de Referência, viabilizando a competição e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

7 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Em observância ao disposto no inciso V do art. 9º da Instrução Normativa nº 58/2022, a estimativa das quantidades a serem contratadas foi definida a partir da análise da necessidade operacional da Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal – SMBEA, considerando o histórico de atendimentos realizados, a estrutura operacional existente e a interdependência com outras contratações relacionadas às atividades finalísticas da Secretaria.

Com base nesse levantamento, estima-se a aquisição de 01 (um) veículo, quantidade considerada suficiente, necessária e adequada para atender à demanda atual e prevista de transporte de animais, sem comprometer a economicidade ou gerar ociosidade do bem.

Dessa forma, a estimativa de 01 (um) veículo atende aos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade, estando compatível com a demanda identificada e com a estrutura operacional da SMBEA.

8 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para determinação do valor da aquisição, foi promovida cotação pública, através do Orçamento DOMC nº 013/2026, com a solicitação de orçamentos, com intuito de instruir processo administrativo para aquisição de Veículo automotor tipo Van/Furgão, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal do Município de Canoas/RS.

A estimativa do valor foi realizada com base em pesquisa de preços no mercado, Portal de Compras e Licitação para contratações similares de outros entes públicos e atas de registro de preços vigentes, conforme a IN nº 58/2022. O valor estimado compreenderá todos os custos necessários à aquisição do veículo.

Tais considerações avaliadas nesta análise, resultaram conforme segue demonstrado em tabelas a seguir, com os valores estimados para o veículo pretendido:

PESQUISA COM FORNECEDORES:											
		ORÇAMENTO A		ORÇAMENTO B		ORÇAMENTO C		PREÇO DE REFERÊNCIA			
		Dinâmica Veículos e Locação Ltda		Elbe Comércio de Máquinas e Veículos Ltda		Duna Com. Veículos e Peças Ltda		MÉDIA DE VALORES			
		CNPJ 31.904.952/0001-63		CNPJ/59246333000187		CNPJ 55941529000282					
Item 1 – Veículo automotor, novo, tipo Van/Furgão											
Item	Descrição do serviço	Apresentação	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
1	Veículo automotor, novo, tipo Van/Furgão	Un	1	R\$ 315.000,00	R\$ 315.000,00	R\$ 345.000,00	R\$ 345.000,00	R\$ 229.990,00	R\$ 229.990,00	R\$ 296.663,33	R\$ 296.663,33
TOTAL:				R\$ 315.000,00		R\$ 345.000,00		R\$ 229.990,00		R\$ 296.663,33	

DESCONSIDERADO - EXCESSIVAMENTE ELEVADO

PESQUISA EM CONTRATAÇÕES SIMILARES															
		ORÇAMENTO A		ORÇAMENTO B		ORÇAMENTO C		ORÇAMENTO D		ORÇAMENTO E		ORÇAMENTO F		PREÇO DE REFERÊNCIA	
		Prefeitura Municipal de Bagé – RS Pregão Eletrônico para Registro de Preços Processo 343/9 Homologado em 06/10/2025 Item 5 Fornecedor: Felice Automóveis Ltda. CNPJ 91.525.790/0001-84		Prefeitura Municipal de Erechim – RS Pregão Eletrônico nº 60/2025 Processo 10781/2025 Homologado em 24/06/2025 Item 1 Fornecedor: Roda Brasil Representações Comércio e Serviços Ltda - Epp. CNPJ 15.332.890/0001-46		Prefeitura Municipal de Santana do Livramento – RS Pregão Eletrônico para Registro de Preços Processo 8873 Homologado em 07/03/2025 Item 2 Fornecedor: Móveis Automóveis e Serviços Ltda. CNPJ 32.951.008/0001-20		Prefeitura Municipal de Aratá – PB Pregão Eletrônico nº 15/2025 Homologado em 07/11/2025 Item 1 Fornecedor: Car Loca Comercio e Locação de Veículos Ltda CNPJ: 53.023.822/0001-54		Prefeitura Municipal de Capão da Canoa – RS Pregão Eletrônico para Registro de Preços Processo 743/2025 Homologado em 14/12/2025 Item 1 Fornecedor: Móbiles Veículos Ltda. CNPJ 14.226.388/0001-14		Prefeitura Municipal de São Antônio da Patrulha – RS Pregão Eletrônico para Registro de Preços Processo 04/2025 Homologado em 01/02/2025 Item 1 Fornecedor: Manaus Comercio Especializado Equipamentos e Veículos Ltda. CNPJ 03.693.724/0001-93		MÉDIA DE VALORES	
Item 1 – Veículo automotor, novo, tipo Van/Furgão															
Item	Descrição do serviço	Apresentação	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
1	Veículo automotor, novo, tipo Van/Furgão	Un	1	R\$ 219.201,55	R\$ 219.201,55	R\$ 209.400,00	R\$ 209.400,00	R\$ 222.500,00	R\$ 222.500,00	R\$ 212.990,00	R\$ 212.990,00	R\$ 354.600,00	R\$ 354.600,00	R\$ 333.000,00	R\$ 333.000,00
TOTAL:				R\$ 219.201,55		R\$ 209.400,00		R\$ 222.500,00		R\$ 212.990,00		R\$ 354.600,00		R\$ 333.000,00	

DESCONSIDERADO - EXCESSIVAMENTE ELEVADO

PESQUISA EM SITIOS ESPECIALIZADOS:											
		ORÇAMENTO A		ORÇAMENTO B		ORÇAMENTO C		ORÇAMENTO D		PREÇO DE REFERÊNCIA	
		Renault do Brasil S.A.		Stellantis Automóveis Brasil Ltda (Citroen)		Meta Veículos Ltda (Peugeot)		Stellantis Automóveis Brasil Ltda (Fiat)		MÉDIA DE VALORES	
		CNPJ 00.913.443/0001-73		CNPJ 16.701.716/0001-56		CNPJ 54.473.160/0001-87		CNPJ 16.701.716/0001-56			
Item 1 – Veículo automotor, novo, tipo Van/Furgão											
Item	Descrição do serviço	Apresentação	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
1	Veículo automotor, novo, tipo Van/Furgão	Un	1	R\$ 290.890,00	R\$ 290.890,00	R\$ 280.990,00	R\$ 280.990,00	R\$ 211.990,00	R\$ 211.990,00	R\$ 291.990,00	R\$ 291.990,00
TOTAL:				R\$ 290.890,00		R\$ 280.990,00		R\$ 211.990,00		R\$ 291.990,00	

MÉDIA GERAL	Valor Unitário	Valor Total
	R\$ 248.494,16	R\$ 248.494,16

Considerando os preços praticados no mercado, o valor médio global é de R\$ 248.494,16.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto da presente contratação não é passível de parcelamento, por se tratar de bem único, completo e funcionalmente indivisível, cuja fragmentação comprometeria sua finalidade, desempenho operacional e adequação ao uso pretendido pela Administração. Embora a contratação seja julgada com adjudicação por item, tal critério não se confunde com o parcelamento do objeto, uma vez que o item corresponde à aquisição integral do veículo, conforme especificações técnicas definidas no Termo de Referência.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

A contratação ora pretendida está diretamente vinculada à Emenda Parlamentar Impositiva de autoria do Vereador Cristiano Ferreira Moraes, a qual destinou recursos à Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal (SMBEA) no montante de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), conforme registrado no SEI nº 26.0.000001574-0, com a finalidade de fortalecimento das ações de proteção e atendimento emergencial a animais no município.

O objeto da emenda consiste na aquisição de um veículo automotor tipo furgão, devidamente adaptado e equipado para atuar como veículo de transporte de animais, destinado às atividades de busca, resgate, recolhimento, transporte e estabilização inicial de animais em situação de risco,

contribuindo para a ampliação da capacidade operacional da SMBEA e para a qualificação do atendimento emergencial prestado à população.

Nesse contexto, a aquisição do referido veículo demanda a realização de contratações correlatas, indispensáveis para garantir sua plena funcionalidade e a segurança das equipes e dos animais atendidos, dentre as quais se destacam: caixas de transporte para animais de variados tamanhos, cambão, guias, coleiras, armadilhas para gatos, buçais, correntes, focinheiras para caninos e felinos, luvas grossas para manipulação de animais, bem como outros equipamentos e acessórios necessários às atividades de recolhimento, contenção e transporte seguro de animais.

Assim, a contratação do veículo tipo furgão mostra-se interdependente das contratações dos equipamentos e acessórios acima elencados, uma vez que o atendimento adequado às finalidades da emenda parlamentar depende da integração entre o meio de transporte adequado e os instrumentos operacionais necessários às ações de resgate e manejo animal. A ausência de qualquer desses elementos comprometeria a efetividade da política pública pretendida e o alcance dos objetivos estabelecidos pela emenda impositiva.

11 – DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PAC

A presente demanda está prevista no Plano Anual de Contratação 2026 do Município de Canoas, conforme Documento de Formalização de Demanda Simplificado nº 36, que trata aquisição de Veículo automotor para atendimento às demandas da SMBEA.

12 – DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 9º da Instrução Normativa nº 58/2022, a presente contratação visa gerar ganhos diretos e indiretos à Administração Pública, contribuindo para o aprimoramento da efetividade das ações da Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal – SMBEA, bem como para o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Com a aquisição de veículo próprio, adequado e exclusivo para as atividades de transporte de animais, espera-se alcançar os seguintes resultados: maior agilidade e eficiência nos atendimentos, reduzindo o tempo de resposta às ocorrências emergenciais e rotineiras; redução de custos operacionais no médio e longo prazo, ao minimizar despesas recorrentes com locações, deslocamentos improvisados e soluções não padronizadas; melhoria das condições de bem-estar animal, por meio do transporte adequado, seguro e em conformidade com as boas práticas sanitárias e de manejo; autonomia e previsibilidade operacional, garantindo disponibilidade permanente do meio de transporte e permitindo melhor planejamento das ações da Secretaria; elevação da qualidade dos serviços públicos prestados à população, com reflexos positivos na percepção social, na proteção animal e na saúde pública.

Adicionalmente, a contratação contribui para o desenvolvimento nacional sustentável, ao promover o uso racional dos recursos públicos, a durabilidade do bem adquirido e a redução de desperdícios, alinhando-se aos princípios da eficiência, economicidade e responsabilidade socioambiental. Os resultados pretendidos servirão de base para a definição de indicadores de desempenho, tais

como tempo médio de atendimento, quantidade de atendimentos realizados, redução de custos operacionais e melhoria das condições de transporte, possibilitando o acompanhamento e a avaliação contínua da efetividade da contratação.

13 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Em atendimento ao disposto no inciso XI do art. 9º da Instrução Normativa nº 58/2022, antes da celebração da futura contratação deverão ser adotadas pela Administração as providências necessárias à adequada gestão e execução contratual, de modo a assegurar o correto uso do bem e a eficiência do serviço público.

Nesse sentido, deverão ser executadas as seguintes ações prévias: Designação formal do fiscal do contrato, com atribuições definidas, responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual, verificação da conformidade do objeto entregue e observância das obrigações assumidas pela contratada; Adoção dos procedimentos administrativos internos para a incorporação do veículo ao patrimônio do Município, incluindo registro, identificação, seguro, emplacamento e demais trâmites necessários; Definição dos fluxos internos de utilização do veículo, contemplando normas de uso, controle de deslocamentos, abastecimento, manutenção preventiva e higienização; Orientação e capacitação básica dos servidores envolvidos quanto à correta utilização do veículo e às rotinas de controle e fiscalização, quando aplicável; Verificação das condições físicas e operacionais para guarda e estacionamento do veículo, assegurando sua conservação e segurança.

As providências elencadas visam garantir a regularidade da contratação, a adequada fiscalização contratual e o pleno atendimento da necessidade que originou a demanda, contribuindo para a eficiência e continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal.

14 – PLANEJAMENTO E POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS


Em atendimento ao disposto no inciso XII do art. 9º da Instrução Normativa nº 58/2022, foram analisados os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação pretendida, bem como definidas as medidas de prevenção, mitigação e controle, sob a ótica da sustentabilidade ambiental. A aquisição do veículo poderá gerar impactos ambientais associados, principalmente, à emissão de poluentes atmosféricos, ao consumo de combustíveis, à geração de resíduos durante sua utilização, manutenção e eventual descarte de componentes. Para mitigar tais impactos, a contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, contemplando, no mínimo, as seguintes diretrizes: Preferência por veículo com menor nível de emissão de poluentes, em conformidade com as normas ambientais vigentes e com os programas de controle de emissões estabelecidos pelos órgãos competentes;

Atendimento às normas ambientais aplicáveis, incluindo as recomendações da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, bem como das Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA nº 362, de 23 de junho de 2005, nº 401, de 30 de setembro de 2009, e nº 340, de 25 de setembro de 2003, no que couber; Observância das Normas Brasileiras – NBR da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) relativas à gestão de resíduos sólidos, especialmente no que se refere à destinação ambientalmente adequada de óleos lubrificantes, pneus,

baterias, filtros e demais componentes automotivos; Exigência de que a empresa contratada adote práticas ambientalmente responsáveis, possuindo processos de fabricação, manutenção e descarte compatíveis com os princípios da sustentabilidade; Adoção de procedimentos de manutenção preventiva e corretiva adequados, visando à redução de emissões, ao aumento da vida útil do veículo e à diminuição do impacto ambiental ao longo do seu ciclo de vida. As medidas acima visam assegurar que a contratação seja ambientalmente responsável, promovendo o uso racional dos recursos naturais, a correta destinação de resíduos e a mitigação dos impactos ambientais associados ao objeto, contribuindo para a viabilidade técnica da solução e para o alinhamento da contratação às políticas públicas de sustentabilidade.

15 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas análises realizadas, conclui-se que a aquisição de veículo próprio para recolhimento de animais é viável, necessária e adequada ao atendimento das atribuições da Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal.

 Documento assinado digitalmente
LUCIANA CORREA ARAUJO
Data: 27/03/2026 12:54:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Luciana Corrêa Araújo

Matrícula 125883

Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal – SMBEA